



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5060 DE 23 DE ABRIL DE 1991

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA, ESTABELECE AS COMPETÊNCIAS E CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS E LAZER - SUDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V da Constituição Estadual e em conformidade à Lei Complementar nº 42, de 19 de março de 1991,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Superintendência de Desportos e Lazer-SUDER, órgão autônomo da administração direta, tem por finalidade o planejamento, coordenação, estruturação, execução e fomento das atividades esportivas e do lazer, no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º - A Superintendência de Desportos e Lazer-SUDER tem por finalidade específica:

I - incentivar e difundir práticas de desportos e lazer, enfatizando o caráter formativo, educacional, participativo e competitivo;

II - propor o desenvolvimento de atividades, voltadas ao papel do Desporto e Lazer, com componentes da Ação

Publicado no Diário Oficial
nº 22280
19/5/70 às 07:05/91

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNATORIA



DECRETO Nº 2000 DE 23 DE ABRIL DE 1971

DECRETO Nº 2000 DE 23 DE ABRIL DE 1971
ESTABELECE AS CONDIÇÕES E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS E LAZER - SUPER. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V da Constituição do Estado, e em conformidade à Lei Complementar nº 12, de 19 de março de 1971,

D E C R E T O

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Superintendência de Desportos e Lazer - SUPER, órgão autônomo da administração direta, tem por finalidade o planejamento, coordenação, estruturação, execução e fomento das atividades esportivas e de lazer, no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º - A Superintendência de Desportos e Lazer - SUPER tem por finalidade específica:

- I - incentivar e difundir práticas de esportes e lazer, enfatizando o caráter formativo, educacional, participativo e coletivo;
- II - promover o desenvolvimento de atividades, visando ao papel do Desporto e Lazer, nos aspectos de saúde

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Social;

III - elaborar, programar e executar a Política Estadual Desportiva e de Lazer;

IV - administrar o desporto escolar;

V - prestar apoio técnico aos municípios e às instituições privadas ligadas ao desporto e ao lazer, em todas as suas manifestações;

VI - promover estudos e pesquisas nas áreas desportivas e de lazer;

VII - opinar sobre projetos de entidades privadas, para efeito de recebimento de auxílio ou subvenções;

VIII - administrar os equipamentos e instalações destinadas ao desporto e à recreação, implantadas, mantidas e adquiridas pelo Estado.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

SEÇÃO I

Art. 3º - A SUDER tem a seguinte estrutura organizacional:

I - a nível de Direção Superior:

a) o cargo de Superintendente.

II - a nível da Gerência Executiva:

a) o cargo de Secretário Executivo.

III - a nível de Assessoramento e Apoio:

a) Gabinete do Superintendente;

b) Assessoria.

IV - a nível de Atuação Instrumental:

a) Núcleo de Administração e Finanças;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

b) Núcleo de Planejamento.

V - a nível de Execução Programática:

a) Coordenação de Desportos:

- 1 - Divisão de Desportos Comunitário e Classista.
- 2 - Divisão de Desporto Escolar.
- 3 - Divisão de Projetos Especiais.
- 4 - Divisão de Estudos, Pesquisas e Capacitações Desportivas.
- 5 - Divisão de Assistência ao Atleta.
- 6 - Divisão de Biblioteca e Museu do Desporto.

b) Coordenação e Lazer:

- 1 - Divisão de Atividades Permanentes e Especiais.
- 2 - Divisão de Assistência Comunitária.
- 3 - Divisão de Estudos e Pesquisas para o Lazer.
- 4 - Divisão de Articulação Municipal para o Lazer.

VI - a nível Regional:

a) Escritório Regional de Desportos e Lazer.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

DO SUPERINTENDENTE

Art. 4º - A SUDER será dirigida por um Superintendente, com a colaboração de um Secretário Executivo que



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

o substituirá em seus impedimentos.

Art. 5º - O Superintendente tem as seguintes atribuições:

I - supervisionar e administrar as atividades da Superintendência;

II - representar a Superintendência, ativa ou passivamente, em pessoa ou por delegação, nos atos em que for parte direta, interveniente ou assinante;

III - promover, remanejar e readaptar servidores, no interesse dos serviços;

IV - expedir as necessárias instruções, através de portarias, ordens de serviço, instruções e outros atos próprios;

V - elaborar relatório anual circunstanciado das atividades e planejamento do órgão para apresentação ao Governador;

VI - assinar contratos, convênios e ajustes em que a Superintendência faça parte.

SEÇÃO II

DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 6º - O Secretário Executivo tem como atribuições a supervisão e coordenação das atividades técnicas da Superintendência, em especial:

I - prestar apoio e assessoramento técnico ao Superintendente;

II - coordenar e supervisionar as atividades das unidades técnicas, executivas ou específicas da Superintendência, nos impedimentos do Superintendente;

III - demais atribuições que lhe forem cometidas pelo Superintendente.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E UNIDADES

SEÇÃO I

DO GABINETE

Art. 7º - Ao Gabinete compete assistir direta ou indiretamente ao Superintendente em suas atividades administrativas, políticas e sociais, bem como coordenar as atividades de expediente e as relativas à Comunicação Social do Gabinete.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA

Art. 8º - À Assessoria compete a prestação de assessoramento técnico, de natureza jurídica, administração e comunicação social, segundo a necessidade da Superintendência, sob a forma de estudos, pesquisas, levantamentos, avaliação e pareceres, relatórios e outros documentos de interesse geral do Superintendente.

SEÇÃO III

DAS UNIDADES SETORIAIS DOS SISTEMAS ESTADUAIS

Art. 9º - Ao Núcleo Setorial de Planejamento e Coordenação compete a implantação, organização e administração do Sistema Estadual de Planejamento e Coordenação, no âmbito da Superintendência, o contato com as



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

entidades vinculadas visando ao estímulo do fluxo de informações para o planejamento; a definição da sistemática de informações da Superintendência e a obtenção das mesmas junto aos demais Núcleos Setoriais de Planejamento e Coordenação; a criação e ativação da comunicação e o intercâmbio de informações para o Planejamento entre as unidades e o Núcleo Setorial, bem como a preparação dos relatórios de atividades de sua área com o encaminhamento Órgão Central do Sistema.

Art. 10 - Ao Núcleo Setorial de Administração e Finanças compete a implantação, organização e administração dos Sistemas Estaduais de Administração e de Finanças no âmbito da Superintendência; a direção e controle das diretrizes financeiras da Superintendência; a preparação de relatórios de sua área de competência; e a definição da sistemática de informações administrativas e financeiras da Superintendência.

SEÇÃO II

ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

Art. 11 - À Coordenação de Desportos compete exercer as funções de planejamento, supervisão, avaliação e execução de programas e projetos para o desenvolvimento do desporto no Estado; executar a política nacional referente ao Desporto Escolar.

Art. 12 - À Divisão de Desporto Comunitário e Classista compete a função de desenvolvimento, acompanhamento, regulamentação e execução das atividades de desporto ligadas às organizações comunitárias e de classe.

Art. 13 - À Divisão de Desporto Escolar compete



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

a função de desenvolvimento, acompanhamento, regulamentação e execução das atividades inerentes à área do Desporto Escolar.

Art. 14 - À Divisão de Projetos Especiais compete a função de desenvolvimento, acompanhamento, regulamentação e execução das atividades do Desporto Popular nas áreas urbanas e rurais dos Municípios do Estado.

Art. 15 - À Divisão de Estudos, Pesquisas e Capacitação Desportiva compete a função de planejamento, coordenação, execução e avaliação de projetos e atividades de estudos, pesquisas e capacitação na área do Desporto Estadual.

Art. 16 - À Divisão de Assistência ao Atleta compete a função de assistência médica, nutricional, fisioterápica, psicológica e odontológica aos atletas do Desporto Escolar e Comunitário, e a elaboração de critérios para uso de equipamentos médico-desportivos.

Art. 17 - À Divisão de Biblioteca e Museu do Desporto compete a função de implantar, conservar, ampliar o acervo histórico, bibliográfico e museológico do Desporto Estadual; o aumento do acervo da história desportiva através da imagem e som, bem como a promoção de estudos e pesquisas, visando à documentação do acervo histórico-desportivo do Estado.

Art. 18 - À Coordenação de Lazer compete as funções de planejamento, difusão, coordenação, supervisão e avaliação dos programas e projetos para o desenvolvimento do lazer no Estado.

Art. 19 - À Divisão de Atividades Permanentes e Especiais compete as funções de programação, organização e



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

execução de atividades de recreação permanentes ou especiais que envolvam o Estado.

Art. 20 - À Divisão de Assistência Comunitária compete a função do fomento à recreação, em articulação com as entidades públicas e privadas, comunitárias e assistenciais.

Art. 21 - À Divisão de Estudos e Pesquisas para o Lazer compete as funções de programação e execução de estudos e pesquisas sobre o lazer como atividade de desenvolvimento psicossocial.

Art. 22 - À Divisão de Articulação Municipal para o Lazer compete a função de articulação com órgãos competentes dos municípios, para a execução e o desenvolvimento de atividades de lazer.

SEÇÃO IV

DOS ÓRGÃOS REGIONAIS

Art. 23 - Aos Escritórios Regionais de Desporto e Lazer compete as funções de difusão, fomento e execução da política de desporto e lazer do Estado, em estreita articulação com as entidades públicas, paraestatais e privadas, servindo de unidade técnica da Superintendência, a nível regional.

CAPÍTULO V

DOS DIRIGENTES

Art. 24 - Os órgãos componentes da estrutura da Superintendência de Desporto e Lazer - SUDER serão dirigidos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

dos:

- I - O Gabinete, por um Chefe de Gabinete;
- II - A Assessoria, por um Assessor Chefe;
- III - Os Núcleos Setoriais de Planejamento e Coordenação-NUPLAN, e de Administração e Finanças-NAF, por Coordenadores de Órgão Setorial;
- IV - As Coordenações de Desportos-CODESP, e a de Lazer-COLAR, por Coordenadores;
- V - As Divisões de Desportos Comunitários e Clássicas, de Desporto Escolar, de Projetos Especiais, de Estudos, Pesquisas e Capacitação Técnica, de Assistência ao Atleta, de Biblioteca e Museu de Desporto, de Atividades Permanentes Especiais, de Assistência Comunitária, de Estudos e Pesquisas para o Lazer e de Articulação Municipal para o Lazer, por Chefes de Divisão;
- VI - As Unidades: Estádio Olímpico Aluizio Ferreira, Ginásio de Esporte Cláudio Coutinho e Quadras Desportivas Deroche Pequeno Franco, Ginásio de Esportes Frederico Monteiro Júnior (FIDOCA), Laboratório de Aptidão Física de Rondônia (LAFIR), Estádio João Saldanha em G. Mirim, Centro Esportivo Cultural Gerivaldo José de Souza em Ji-Paraná, Ginásio Poliesportivo Francisco C. Neto em Colorado do Oeste, Ginásio Poliesportivo em Santa Luzia do Oeste e Ginásio Poliesportivo em Machadinho D'Oeste, por Administradores de Unidades;
- VII - Os Escritórios Regionais de Desporto e Lazer, por Chefes de Escritórios.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Fica o Superintendente da SUDER autorizado a:

- I - efetuar indicações para o preenchimento de cargos e ocupantes das funções gratificadas, decorrentes da estrutura da Superintendência;
- II - instituir mecanismos de natureza transitória, visando à solução de problemas específicos ou necessidades emergentes.

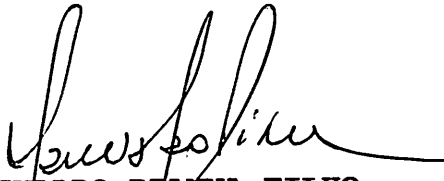
Art. 26 - A SUDER poderá celebrar convênios, contratos, acordos, ajustes, protocolos de intenção e cooperação com órgãos públicos e privados para o pleno exercício de sua função.

Art. 27 - Ficam criadas as Funções Gratificadas da SUDER no anexo único deste Decreto.

Art. 28 - As Unidades componentes da SUDER terão suas competências definidas em regimento.

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
23 de abril de 1991, 1039 da República.


OSWALDO PIANNA FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS E LAZER

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS	QUANT.	SÍMBOLO	VALOR
Chefe de Gabinete	01	FG-7	113.000,00
Assessores	05	FG-7	113.000,00
Coordenador Setorial	02	FG-7	113.000,00
Coord. Programático	02	FG-7	113.000,00
Diretor Divisão	14	FG-7	113.000,00
Chefe de Grupo	06	FG-6	96.050,00
Assistente Técnico	07	FG-5	79.100,00
Assistente III	08	FG-3	45.200,00
Auxiliar Técnico I	10	FG-2	33.900,00
Auxiliar Técnico II	10	FG-1	22.600,00

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS E LAZER DE MONTONIA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

